

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Seleção Pública de Fornecedores (Pregão Eletrônico) n.º 2/2024

Processo administrativo n.º 1823/2024

#### 1. DO OBJETO

A presente Seleção Pública de Fornecedores (Pregão Eletrônico) n.º 2/2024 tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos de Rede, Áudio e Vídeo**, no âmbito do Projeto Formatec - Maricá + Técnico, em atendimento ao Convênio firmado entre o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense – IF Fluminense e a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico Tecnológico Fluminense – PRÓ-IFF, conforme descrição e quantitativos abaixo relacionados:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
1	1	<b>Nobreak</b> - ESTABILIZADOR TENSÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA:220 V, FREQUÊNCIA:60 HZ.  TIPO:ON LINE DUPLA CONVERSÃO, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA: 4, TENSÃO SAÍDA:220 V, CAPACIDADE NOMINAL:6 KVA,COM BATERIA:SELADA, AUTONOMIA BATERIA:20 MIN, TIPO ONDA:SENOIDAL PURA E COM CONTROLE, INCLUIR BATERIA.	Unid.	3	R\$ 9.684,78	R\$ 29.054,34
2	1	<b>Rádios Wifi - Acess Point - UBITIQUI</b> - PONTO DE ACESSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALIMENTAÇÃO POE+POE PASSIVO(48V); COM INJETOR POE48, TIPO: WI-FI 6 CORPORATIVO 4X4 MIMO, PADRÃO:WIFI802.11A/B/G;WIFI 4/WIFI 5/WIFI, VELOCIDADE WIRELESS: 600 MBPS	Unid.	10	R\$ 1.721,82	R\$ 17.218,20
3	1	<b>Testador e rastreador de cabo POE de rede digital.</b> Distancia max. de transmissão 600m, frequência de tom 130 kHz, incluir pinças. Kit LOCALIZADOR DE CABOS: localizador de cabos tem como principal função localizar e rastrear fios e	Unid.	3	R\$ 85,04	R\$ 255,12

		<p>cabos de um grupo de condutores sem que haja a necessidade de danificar a capa ou isolamento de proteção dos fios. O aparelho auxilia ao técnico instalador a realizar a manutenção de linhas telefônicas ou rede local, mostrando-se muito eficiente no reparo ou na execução de novas instalações. Composto de um gerador de tom e uma ponteira indutiva emite sinal sonoro e não é necessário conectar à rede elétrica. Distância de sinal de transmissão de 3 Km, Descrição</p> <p>* Procure diretamente cabos de rede Cat.3, Cat.5E, Cat.6, Cat.6A, Coaxial, entre outros.</p> <p>* Inspeção de erros de conexão em cabo Lan (Cat.5E ou Cat.6), linha telefônica, cabo coaxial, conexão invertida ou linha cruzada.</p> <p>* Unidade remota ( Gerador de Tom ) com bateria de longa duração (até 50 horas em modo espera)</p> <p>* Desligamento automático após período inativo.</p> <p>* Identifica par com ou sem o Receptor conectado.</p> <p>* Localizador de cabo ( 8 contatos ) para teste passivo no Receptor.</p> <p>* Receptor com alerta ( Bip ).</p> <p>* Função de auto-verificação, compensa automaticamente qualquer mudança na carga na bateria.</p> <p>Caneta Indutiva com Gerador de Tom + Testador de Cabos montados com RJ45.</p> <p>Localizador de Par ( Zumbidor ).</p> <p>Led Branco na ponta p/ iluminação e facilidade no trabalho.</p> <p>Acompanha Fone de Ouvido.</p> <p>Garantia de 90 dias.</p>				
4	1	<p><b>Acess Pont Wifi Ac Mesh Pro UBIQUITI-branco - 5GHZ- Tecnologia Wi-Fi 6 de Alta Eficiência (HE) com 4 Streams. Garantia de 90 dias.</b></p> <p>Rádio 5 GHz 4x4 MU-MIMO e OFDMA com Taxas de até 4.8 Gbps.</p>	Unid.	6	R\$ 1.711,45	R\$ 10.268,70



		Rádio 2,4 GHz 2x2 MU-MIMO e OFDMA com Taxas de até 574 Mbps. Opera em Modo 4x4 MIMO com Canais de 160 MHz. Alimentado via PoE (Acompanha o Injetor PoE) uso externo.				
5	1	<b>Kit Ferramenta FTTH 9 (nove) peças, para ótica.</b> Garantia de 90 dias.	Unid.	2	R\$ 1.028,59	R\$ 2.057,18
6	1	<b>Conversor de Midia KGSD 1120A</b> - Permite a criação de um enlace em distâncias de até 20 km » Realizam a conversão de sinal óptico em sinal elétrico e vice-versa. » Guia de instalação em português. » 1 conector SC de fibra óptica Monomodo ou Multimodo. » 1 conector UTP RJ45 Gigabit (10/100/1000 Mbps) ou Fast Ethernet (10/100 Mbps) com detecção automática do padrão de cabo. » Função LFP (Link Fault Pass-through) para evitar falhas no link e aumentar a vida útil do equipamento.* » Half duplex Flow Control com chaveamento manual (DIP switch) para configuração nos conversores Fast Ethernet » Fonte de energia externa bivolt automática » LEDs indicadores » Acoplamento de até 14 conversores de mídia ocupando 2U's em rack 19" com o chassi com fonte redundante KX 1400 R *Apenas nos modelos Fast. Garantia de 90 dias.	Unid.	10	R\$ 531,85	R\$ 5.318,50
7	1	<b>Conversor de mídia KGSD 1120B</b> - Permite a criação de um enlace em distâncias de até 20km; -Realizam a conversão de sinal óptico em sinal elétrico e vice-versa;	Unid.	10	R\$ 520,57	R\$ 5.205,70

		<p>-Guia de instalação em português;</p> <p>-1 conector SC de fibra óptica Monomodo ou Multimodo;</p> <p>-1 conector UTP RJ45 Gigabit (10/100/1000 Mbps) ou Fast Ethernet (10/100 Mbps) com detecção automática do padrão de cabo;</p> <p>-Função LFP (Link Fault Pass-through) para evitar falhas no link e aumentar a vida útil do equipamento;</p> <p>-Half duplex Flow Control com chaveamento manual (DIP switch) para configuração nos conversores Fast Ethernet;</p> <p>-Fonte de energia externa bivolt automática;</p> <p>-LEDs indicadores;</p> <p>-Acoplamento de até 14 conversores de mídia ocupando 2U's em rack 19" com o chassi com fonte redundante KX 1400 R.</p> <p>-ALTA LARGURA DE BANDA:</p> <p>Os conversores possibilitam a criação de enlaces de fibra óptica com até 20 km de distância com taxa de transmissão de 1 Gbps.</p> <p>-MAIOR VELOCIDADE:</p> <p>Além de aumentar a velocidade de transmissão, os conversores Gigabit (10/100/1000 Mbps) possuem auto negociação através da porta Ethernet.</p> <p>-TECNOLOGIA HOT SWAP:</p> <p>É possível inserir ou remover os conversores de mídia no chassi (KX 1400 R) sem a necessidade de desligar o sistema.</p> <p>Garantia de 90 dias.</p>				
8	1	<p><b>Televisor LED tipo SMART TV com tela de 50 a 55 polegadas, resolução 4K</b> (3840 x 2160 pixels), sistema de som estéreo, potência mínima (som) de 16 Watts, frequência de 60 Hz, conexões de entrada: HDMI (no mínimo 3), USB (no mínimo 2), Lan RJ-45 (no mínimo 1), Entrada RF (1), Conversor Digital integrado, Wi-Fi Integrado, com conexão</p>	Unid.	15	R\$ 2.429,00	R\$ 36.435,00



		Bluetooth, menus em português. Classificação de eficiência energética: classe B ou superior. Voltagem: bivolt. Deverá acompanhar: manual de instruções em português, base para utilização sobre superfície, controle remoto (pilhas inclusas), cabo de força. Garantia: mínima de 12 meses.				
9	1	<b>Microfone Sem Fio Duplo Uhf Profissional Dinâmico</b> (Local: Auditório). Sistema de transmissão sem fio UHF. Do tipo duplo de bastão. Saída P10 / Balanceada XLR. Com receptor UHF com 2 antenas. Alimentação do transmissor por fonte de alimentação 5V. Alcance Efetivo 50M. A embalagem deve conter 2 (dois) microfones e 1 (um receptor) com fonte de alimentação 110V/220V. Garantia de 90 dias.	Unid.	2	R\$ 374,90	R\$ 749,80
10	1	<b>Caixa de Som 500W RMS com conectividade Bluetooth. Acompanha Tripé</b> (Local: Auditório). Player digital com entrada para USB e SD card. Entrada para microfone ou instrumento musical. Com controle remoto. Caixa com Woofer de 12 polegadas, driver de titânio com 25mm, com entrada USB, mp3, entrada de linha XLR, entrada de linha P2, entrada de microfone P10. Resposta de Frequência 60 Hz-20KHz. Potencia pico 800W. Potencia PMPO 2000W. Tensão 110-220V 50/60Hz. Garantia de 90 dias.	Unid.	2	R\$ 1.735,07	R\$ 3.470,14
11	1	<b>Suporte Ped-02 De Chão Para Tv/monitor De 14 Até 75 Preto Cor: Preto</b> *Tipos de telas suportadas: Compatível com telas de 14" a 75" LCD, LED, Plasma, Curva. *Padrões VESA: 75x75, 100x100, 200x200, 300x200, 300x300, 400x300, 400x400 *Materiais: Aço ao carbono *Peso máximo suportado: 30 kg *Altura Ajustável a cada 10 cm, entre 1,40m e 1,80m.	Unid.	15	R\$ 388,33	R\$ 5.824,95



	<p>*Distância mínima do chão - 1,40m</p> <p>*Distância máxima do chão - 1,80m</p> <p>*Passagem de cabos: Com passagem de cabos interna, com abertura de 3x5cm cortada a laser, proporcionando organização e segurança aos fios.</p> <p>*Sistema antiqueda: Equipado com sistema antiqueda, garantindo a segurança da sua TV.</p> <p>*Inclinação: Inclinação ajustável de até 20º, permitindo a melhor visualização do conteúdo.</p> <p>*Inclui kit de instalação: Sim</p> <p>*Montagem: Rápida e fácil, regulagem e fixação com manípulos.</p> <p>*Bandejas de Notebook, Dvd e Webcam</p> <p>*Faz parte do Kit CMSP</p> <p>*Mobilidade: Rodízios com trava de segurança para facilitar a movimentação do suporte.</p> <p>*Dimensões Pé: 84x56x52.</p> <p>*Dimensões Bandeja: 28X30.</p> <p>*Possível utilizar na posição HORIZONTAL e também na VERTICAL.</p> <p>Garantia de 90 dias</p>				
<b>T O T A L = R\$ 115.857,63</b>					

**TOTAL ESTIMADO: R\$ 115.857,63 (cento e quinze mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos)**

- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias**, contados da **assinatura de Termo de Contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 1.4. O Programa Formatec: Maricá+Técnico é resultado de uma parceria do Instituto Federal Fluminense (IFF) com o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTIM), com duração prevista de três anos. A previsão é que, ao longo desse período, sejam abertas 1.600 vagas em



cursos técnicos gratuitos no IFF Maricá para quem está cursando ou já concluiu o Ensino Médio e busca qualificação para uma melhor inserção no mercado de trabalho. Sra. Superintendente, solicito a V.Sa autorizar a aquisição dos itens permanente que serão necessários para atender o aumento da demanda de cursos ofertados no segundo semestre de 2024, para mais 400 estudantes através do Projeto Formatec, equipando 8 (oito) novas salas de aula construídas especialmente pra comportar os estudantes que ingressaram em 2024.1 e os que irão ingressar em 2024.2, além de mais 3 (três) laboratórios de informática e mais 1(um) laboratório de desenho para que os estudantes possam ser atendidos de acordo com às exigências definidas nos respectivos Projetos Pedagógicos dos Cursos Técnicos de Edificações, Meio Ambiente, Informática para Internet. Logística e Guia de Turismo.

1.5. Ressaltamos, que, estamos fazendo a ampliação de redes para o terceiro laboratório de informática para uso dos alunos do Projeto Formatec e do IFF Márica e o setor técnico de informática (TI) argumenta a necessidade de que os equipamentos Rádios e Acess Point wif, (uso interno e externo), sejam da marca Ubiquiti, em carácter excepcional, por questões de compatibilidade com os demais equipamentos já em uso no Campus, sendo estritamente necessária para atender a demanda em questão.

1.6. Como emana a Lei no 14.133 de 01 de Abril de 2021, em seu art. 41, que transcrevo abaixo:

*No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:*

*I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:*

*a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;*

*b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;*

*c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;*

*d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.*

1.7. Deste modo, também devemos nos respaldar na Lei no 8.958/1994, no Decreto no 7.423/2010 e por fim no Decreto no 8.241/2014, que transcrevo abaixo:

*7º Quando da aquisição de bens, o instrumento convocatório poderá também prever contratação de:*

*I - garantia mínima; e*

*II - manutenção, atualização e outras obrigações acessórias.*

*§ 1º Fica facultada a subcontratação na hipótese do inciso II do caput.*

*§ 2º No caso de aquisição prevista no caput, poderá ser indicado marca ou modelo, desde que tecnicamente justificado pelo coordenador do projeto.*

## **2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Indicação de Marcas ou Modelos**

**2.1. Nos Lotes 2, 4, 6 e 7 da presente contratação, serão exigidos as marcas e modelos indicados na descrição do lote.**

**2.2. As justificativas técnicas para a indicação das marcas foram apresentadas nos Apêndices I e II deste Termo de Referência.**

2.3. A indicação de marca está prevista no § 2º, do Art. 7º, do Decreto n.º 8.241, de 21 de Maio de 2014.



### **Subcontratação**

2.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Da Garantia da Contratação**

2.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **3. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

3.1. **O prazo de entrega dos bens será de 30 dias**, contados da data de assinatura do contrato, em remessa única, podendo esse prazo ser dilatado conforme acordo mútuo entre a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico Tecnológico Fluminense – Pró-IFF e o fornecedor, sendo que o prazo para pagamento corre a partir do recebimento definitivo dos bens.

3.2. **Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: IFF - Rod. Vereador Oldemar Guedes Figueiredo (RJ-114), KM-12,5, Ubatiba - Maricá - RJ CEP - 24908-845.**

### **Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

3.3. O prazo de garantia contratual dos bens é aquele exigido na especificação dos itens, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda





da garantia dos equipamentos.

- 3.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 3.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **4. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas vigentes e complementares. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada pela Contratante, em conjunto com a Coordenação-Geral e Coordenação Administrativa do Projeto Formatec - Maricá + Técnico.

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



- 5.6. O pagamento será efetuado pela Fundação Pró-IFF em moeda corrente nacional, até o dia 15 do mês subsequente ao da apresentação da nota fiscal/fatura, na conta bancária indicada pela Contratada.
- 5.7. O pagamento será efetuado pela Fundação Pró-IFF em moeda corrente nacional, até o dia 15 do mês subsequente ao da apresentação da nota fiscal/fatura, na conta bancária indicada pela Contratada. **Apenas será aceita Conta Corrente do tipo Pessoa Jurídica em nome da Contratada.**
- 5.8. Para fins de pagamento, a Fundação Pró-IFF verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.8.1. o prazo de validade;
  - 5.8.2. a data da emissão;
  - 5.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 5.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 5.8.5. o valor a pagar; e
  - 5.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça o pagamento, a nota fiscal ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 5.10. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die.
- 5.11. Em cumprimento ao disposto no art. 64, da Lei n.º 9.430 de 27/12/96 e IN SRF/STN/SFC n.º 23, de 02/03/2001, a ENTIDADE CONTRATANTE terá na Fonte os impostos e contribuições legais devidos sobre os pagamentos que efetuar as pessoas jurídicas que não apresentarem cópias do Termo de Opção pelo SIMPLES, de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 75 de 26/12/96.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.
- 6.2. O fornecimento do objeto será integral.
- 6.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- Relativos à Habilitação Jurídica**
- 6.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 6.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



- 6.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 6.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 6.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 6.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 6.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 6.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- 6.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.20. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



- 6.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estaduais/Distritais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 6.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 6.44.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 6.44.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 6.44.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 6.44.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 6.44.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 6.44.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 6.44.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### **Dos Outros Documentos**

- 6.24. **Declaração de pleno acordo com as condições estabelecidas nesta Seleção Pública; Declaração de inexistência de impedimento de licitar; Declaração de inexistência de fato superveniente; Declaração que não utiliza trabalho escravo ou mão de obra infantil; Declaração que está ciente da reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados; na forma do Anexo II ao presente instrumento.**
- 6.25. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta, na forma do Anexo III ao presente instrumento.**
- 6.26. **Se aplicável, Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do Anexo IV.**

### **7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 115.857,63 (cento e quinze mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos), conforme custos unitários apostos no item 1 deste Termo de Referência.

### **8. DO ORÇAMENTO E DISPOSIÇÕES FINAIS**



- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Convênio nº 01/2023, firmado entre o Instituto De Ciência, Tecnologia E Inovação De Maricá – ICTIM, o Instituto Federal Fluminense – IF Fluminense e a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico Tecnológico Fluminense – Pró-IFF.
- 8.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:
- 8.2.1. Apêndice I - Rádio Wi-fi UBIQUITI.
  - 8.2.2. Apêndice II - Conversor de Mídia KGSD.

Maricá–RJ, 09 de janeiro de 2025.

ELIZABETHE COSTA FRANÇA  
COORDENADORA GERAL DO PROJETO